

# *Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira*

Lei Nº 204/ 2003, de 03 de março de 2004

Dispõe sobre os Limites Urbanos da localidade ANCORADO, Município de Rosário da Limeira - MG.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída pela presente Lei para efeito de desenvolvimento urbano, planejamento do solo para fins urbanos e tributários, as áreas do perímetro urbano da localidade ANCORADO município de Rosário da Limeira, compreendendo as zonas urbanas e expansão urbanas.

Art.2º- Estabelece-se como ponto de partida a descrição da linha o ponto que caracterizam o perímetro urbano feita no sentido anti – horário é o constante do Anexo I desta Lei.

Art.3º- As referencia básicas para de limitações de que trata esta Lei são:

a) O memorial descritivo do perímetro urbano da localidade ANCORADO Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, com área total equivalente a 31.651,50m<sup>2</sup> ( trinta e um mil seiscientos e cinquenta e um e cinco metros quadrados)

b) O Mapa base do Município de Rosário da Limeira, sobre o qual forma localizados os pontos limítrofes do perímetro, conforme anexo II .

c) O ponto inicial para a descrição, é no ponto DV 01, localizado na borda da rodovia BR - 356 sobre uma galeria.

Art.4º- Nenhuma outra área que não esteja aqui incluída, poderá ser parcelada para fins urbanos.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rosário da Limeira, 03 de março de 2004



Edson Curi

Prefeito Municipal